



**Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RESOLUÇÃO Nº01/2014**

**ALTERA REDAÇÃO DO ART.10º DA RESOLUÇÃO N.º002/2013, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA SERRA.**

**GUILHERME SCHMITZ**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente

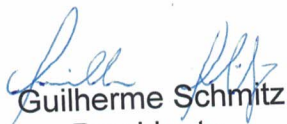
**RESOLUÇÃO:**

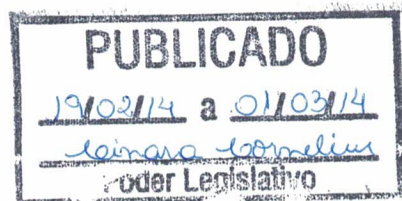
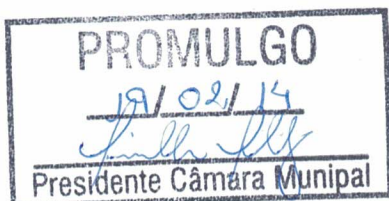
Art. 1º. Altera o art. 10 da Resolução n.º002/2013, que passa ter a seguinte redação:

**Art. 10 – A primeira Sessão Legislativa da Legislatura realizar-se-á de 1º a 31 de Janeiro, de 1º de Março a 17 de Julho e de 1º de Agosto a 22 de Dezembro; sendo que nos três anos subsequentes as Sessões Ordinárias terão início em 02 de Fevereiro a 17 de Julho e de 1º de Agosto a 22 de Dezembro.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Serra, 19 de Fevereiro de 2014.

  
Guilherme Schmitz  
Presidente





Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Legislativo nº: 06/2014

Projeto de Resolução nº: 01/2014

Assunto: Altera redação do art.10º da Resolução n.º002/2013, que estabelece o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro da Serra

### PARECER

A Comissão Geral de Pareceres, após examinar o projeto em epigrama aprovou por **unanimidade**, emite parecer pela **aprovação da matéria**, recomendando sua decisão ao Plenário da Câmara.


Motivou a presente decisão.

**Preencheu as formalidades legais.**


O presente parecer vai assinado por todos os membros que integram a Comissão Geral de Pareceres.


São Pedro da Serra, 18 de Fevereiro de 2014.

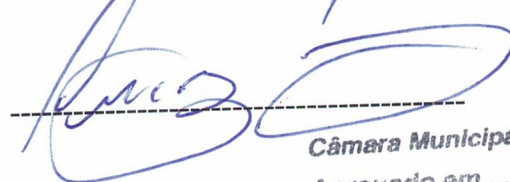
  
Guilherme Schmitz  
PRESIDENTE

  
Carlos Alberto Walter  
SECRETÁRIO

### MEMBROS

  
Luiz de Oliveira

  
Carlos Alberto Walter

  
Guilherme Schmitz

Câmara Municipal - São Pedro da Serra

Aprovado em 18/02/14

SESSÃO ORDINÁRIA

Pres.: 

Secr.: 



**Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º01/2014**

**SÃO PEDRO DA SERRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

PREZADOS VEREADORES,

**ASSUNTO: ALTERA REDAÇÃO DO ART.10º DA RESOLUÇÃO N.º002/2013, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA SERRA.**



O presente Projeto visa alterar o período/duração da Sessão Ordinária do Poder Legislativo Municipal, uma vez que as datas estabelecidas no art.10 do novo Regimento Interno estão em dissonância com o art. 57 da Constituição Federal.

Conforme o Regimento Interno, que entrou em vigor em 1º de Janeiro de 2014, a Câmara reunir-se-á nos três anos subsequentes ao primeiro ano de Legislatura em 1º de fevereiro até 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, pois o Congresso Nacional, em Fevereiro de 2006, por meio de Emenda Constitucional n.º50, estabeleceu a duração da Sessão Legislativa dos Poderes Legislativos Municipais, de 02 de Fevereiro a 17 de Julho e de 01 de Agosto a 22 de Dezembro.

Diante do exposto e em obediência a hierarquia da Lei maior brasileira, a Câmara Municipal de São Pedro da Serra deve adequar-se ao disposto.

Quanto a Lei Orgânica Municipal, vale salientar que no ano de 2006, tal alteração Constitucional foi recepcionada através da Emenda a Lei Orgânica n.º03/2006 e, portanto, já está de acordo com a redação da Constituição Federal.

  
**GUILHERME SCHMITZ**  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Pedro da Serra  
Aprovado 18 02 14  
SECRETARIA  
Pres.:   
Secr.: 





Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº01/2014

ALTERA REDAÇÃO DO ART.10º DA RESOLUÇÃO  
N.º002/2013, QUE ESTABELECE O REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO  
PEDRO DA SERRA.

GUILHERME SCHMITZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA SERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o art. 10 da Resolução n.º002/2013, que passa ter a seguinte redação:

Art. 10 – A primeira Sessão Legislativa da Legislatura realizar-se-á de 1º a 31 de Janeiro, de 1º de Março a 17 de Julho e de 1º de Agosto a 22 de Dezembro; sendo que nos três anos subsequentes as Sessões Ordinárias terão início em 02 de Fevereiro a 17 de Julho e de 1º de Agosto a 22 de Dezembro.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Serra, 11 de Fevereiro de 2014.

  
Guilherme Schmitz  
Presidente

  
José Danilo Mallmann  
Vice-Presidente

  
Carlos Alberto Walter  
1º Secretário

  
João Leonir Almeida de Mello  
2º Secretário  
Câmara Municipal - São Pedro da Serra  
Aprovado em 18 / 02 / 14  
SESSÃO ORDINÁRIA  
Pres.:   
Secr.: 